



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

**Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG.**  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

### **LEI COMPLEMENTAR Nº. 1087/2017.**

#### **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município, o cargo de Profissional de Educação Física para a área da Saúde, para atendimento no Programa Academia da Saúde o qual será preenchido mediante processo seletivo simplificado.

VAGA	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Profissional de Educação Física	40 HORAS SEMANAIS	PADRÃO A NÍVEL XIX

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à contratação do cargo objeto deste artigo até que seja realizado o processo seletivo simplificado.

**Art. 2º** Os recursos para custear as despesas objeto desta lei serão oriundos dos repasses do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 31 DE MARÇO DE 2017.

**Francisco Rosinei Pinto**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Sebastião Márcio Marques**  
CHEFE DE GABINETE

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 31/03/2017.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

***Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG.***  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

---

### **ANEXO I**

#### **ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

#### **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

1. Atividades educativas e orientação em grupo na atenção básica;
2. Práticas corporais e atividades físicas em grupo;
3. Práticas corporais em medicina tradicional chinesa (se houver habilitação);
4. Consultas de profissional de nível Superior na atenção básica;
5. Alimentação no sistema de informação vinculado ao profissional;
6. Planejamento, desenvolvimento de projetos e monitoramento de indicadores vinculados ao profissional;
7. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

**ESCOLARIDADE:** Para o provimento do cargo de Profissional de Educação Física será exigido Curso Superior, registro no CREFs e Bacharelado em Educação Física.